



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 02

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de equipamentos móveis (notebooks) e estações de trabalho (desktops) classificados como de alta segurança, definidos como dispositivos que incorporam tecnologias avançadas de controle de acesso, incluindo autenticação multifator com uso obrigatório de biometria por impressão digital e reconhecimento facial.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. **Questionamento 1:** No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Resposta: A proposta comercial deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A documentação de habilitação não disponível no SICAF deverá ser enviada no próprio sistema, em formato digital, conforme regras do edital. A apresentação de documentos originais somente será requerida quando houver dúvida quanto à integridade do arquivo digital ou quando previsto em lei. Nesses casos, o prazo para envio físico será estabelecido pelo pregoeiro no momento da convocação, considerando a razoabilidade e a celeridade do procedimento.

2.2. **Questionamento 2:** No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Esclarecemos que a Administração revisou e alterou a resposta anteriormente divulgada no primeiro pedido de esclarecimento, conforme publicação no Comprasnet em 13/11/2025. Assim, para fins deste questionamento, informamos que a forma de faturamento deverá obrigatoriamente seguir a legislação fiscal e tributária vigente, inclusive quanto ao eventual destaque individualizado dos componentes na nota fiscal.

Brasília, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

PATRICIA SILVA DE MELO

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Silva de Melo, Integrante Administrativo**, em 18/11/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55647174** e o código CRC **4BD7DFAB**.

Referência: Processo nº 17944.001150/2025-40.

SEI nº 55647174